



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**PARECER ÚNICO nº 274/2009**  
**Indexado ao(s) Processo(s)**

**PROTOCOLO Nº 490014/2009**

Licenciamento Ambiental Nº <b>24948/2008/003/2009</b>		<b>Deferimento</b>
Outorga: <b>Não Aplica</b>		
DAIA: <b>Não Aplica</b>		
Reserva legal: <b>Não Aplica</b>		
Referência: <b>Licença de Operação - LO</b>		<b>Validade: 6 anos</b>

Empreendimento: <b>Camargo Corrêa Cimentos S.A</b>	
CNPJ: <b>62258864/0070-68</b>	Município: <b>Vespasiano/MG</b>

Unidade de Conservação: não	
Bacia Hidrográfica: <b>Rio São Francisco</b>	Sub Bacia: <b>Rio das Velhas</b>

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
<b>C-10-01-4</b>	<b>Usina de produção de concreto comum</b>	<b>3</b>

Medidas mitigadoras: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>	Medidas compensatórias: <b>SIM</b> <b>X NÃO</b>
Condicionantes: <b>Sim</b>	Automonitoramento: <b>X SIM</b> <b>NÃO</b>

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados <b>Patrícia Carneiro de Oliveira</b>	Registro de classe <b>MG-88831/D</b>
---	---

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 161/2009	DATA: 22/04/2009
--	------------------

<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP:</b>	<b>Assinatura</b>
Anderson Marques Martinez Lara	114.7779-1	
Gisele Guimarães Caldas	115.0769-6	
Laércio Capanema Marques	114.8544-8	

Aprovação	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora/ MASP 1043798-6	
-----------	---	--

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 09/09/2009 Página: 1/8
-----------------------------	--	---------------------------------



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente parecer único tem por objetivo subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação - LO, para a Camargo Correa Cimentos S.A. A unidade objeto deste licenciamento trata-se de uma usina de produção de concreto comum instalada no Parque Industrial Norte em Vespasiano – MG.

A empresa recebeu do COPAM a Licença de Instalação em caráter corretivo em 27 de julho de 2009 (certificado LIC 157/2009), vinculada ao cumprimento de condicionantes. Em 26 de agosto de 2009 foi formalizado o processo de Licença de Operação em apreço.

Foi concedida, em 28 de agosto de 2009, Autorização Provisória de Operação para o empreendimento, consoante o disposto no art. 09, §2º e § 3º do Decreto Estadual n.º 44.844, de 25 de junho de 2008.

A análise técnica pautou-se na observação do cumprimento das condicionantes estabelecidas na fase anterior do licenciamento e na apreciação da documentação apresentada.

## **2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL**

O empreendimento encontra-se situado no Distrito Industrial Parque Norte de Vespasiano, distante aproximadamente 9,8 km da sede municipal. Este distrito está instalado há cerca de 20 anos e possui empresas com diversas atividades, tais como indústria farmacêutica, montagem de peças automotivas, vidraçarias, usinas de concreto, etc.

De acordo com o relatório de restrição ambiental disponível no SIAM, o empreendimento encontra-se distante 5,8 km do Parque Fazenda Lagoa do Nado e é vizinho ao Parque Serra Verde. As anuências de ambas as unidades de conservação foram apresentadas na fase anterior do licenciamento.

A área de entorno, compreendida pelos bairros Morro Alto e Nova Pampulha, demonstra uma tendência de uso residencial unifamiliar com diversas áreas sem ocupação. Percebe-se ainda, estabelecimentos comerciais e de serviços.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A empresa está inserida em uma área total de 0,406 ha. O quadro de pessoal previsto é da ordem de 20 funcionários trabalhando em dois turnos (06 às 14 hs e 14 às 22 hs).

A capacidade instalada de produção de concreto é de 12.000 m<sup>3</sup>/mês, sendo estimada para início de operação uma produção média de 7.000 m<sup>3</sup>/mês. A energia elétrica necessária ao processo industrial será fornecida pela CEMIG, com consumo médio mensal de 70 kwh/mês.



A água utilizada no processo industrial, consumo humano, higienização das instalações e uso geral será fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, com consumo médio estimado de 1.750 m<sup>3</sup>/mês.

Conforme observado em vistoria (Auto de Fiscalização 161/2009) as estruturas necessárias ao empreendimento já haviam sido instaladas. Os sistemas de controle ambiental também estavam instalados, exceção do sistema de tratamento de efluentes sanitários. A implantação deste sistema foi alvo de condicionante da Licença de Instalação Corretiva e a comprovação da execução da mesma foi realizada com a apresentação de relatório fotográfico (anexo ao processo).

#### **4. RESERVA LEGAL**

Por se tratar de área industrial (Distrito Industrial Parque Norte), não se faz necessário, dentro dos parâmetros da Legislação em vigor, a averbação de Reserva Legal, ficando o empreendedor liberado de tal exigência.

#### **5. ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

O local onde está implantado o empreendimento não está inserido em área de preservação permanente.

#### **6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**

Será utilizada no processo produtivo, bem como, para consumo humano e na higienização das instalações água fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA com consumo médio estimado em 1.750 m<sup>3</sup>/mês, conforme informado anteriormente.

#### **7. ATENDIMENTO AS CONDICIONANTES DA LIC**

Na fase anterior do licenciamento foram estabelecidas duas condicionantes com prazo para cumprimento na formalização da LO. Ambas foram cumpridas de forma satisfatória.

#### **8. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de requerimento para concessão de licença de operação da atividade descrita no código C-10-01-4 da DN Copam 74/2004.

Verifica-se que o processo foi devidamente formalizado, sendo juntada toda documentação exigida no FOB e em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, a Resolução CONAMA nº 237/97.



Os custos de análise do processo e emolumentos foram devidamente quitados.

Foi juntada aos autos do processo, certidão negativa de débito ambiental.

De acordo com a informação prestada pela equipe técnica, as condicionantes da licença de instalação corretiva foram devidamente cumpridas.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença pleiteada, desde que atendidas as condicionantes propostas, constantes dos Anexos I e II, pelo prazo de validade de seis anos.

Ressalte-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do(s) certificado(s) de licenciamento ambiental a ser (em) emitido(s).

Insta salientar que em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação e ampliação realizada sem a prévia comunicação e anuência ao órgão licenciador, estará o empreendedor sujeito às medidas administrativas pertinentes, dentre elas a cassação da Licença e/ou autuação, segundo Decreto Estadual nº 44.844/2008.

## **9. CONCLUSÃO**

Não foram verificados fatores de restrição à concessão da Licença de Operação para a unidade de produção de concreto pleiteada pela Camargo Corrêa. Desta forma sugerimos o deferimento da Licença de Operação para atividade de Usina- produção de concreto, pelo prazo de seis anos, observadas as condicionantes listadas nos anexos I e II deste parecer.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

### ANEXO I

Processo COPAM Nº: <b>24948/2008/003/2009</b>		Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: <b>Camargo Corrêa Cimentos S.A</b>		
Atividade: Produção de Concreto Comum		
Endereço: Av 01 – Loteamento 49 Quadra 04 Lote 17		
Localização: Parque Industrial Norte Vespasiano		
Município: Vespasiano/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LO		VALIDADE: 6 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Manter disponível, para fins de fiscalização, os contratos e cópias das licenças dos fornecedores de matéria-prima e transportadores contratados pela empresa.	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar comprovação da efetiva inclusão da empresa no PRECENDE.	15 dias após aprovação da COPASA

(\*) Contado a partir da data de concessão da licença.

**SUPRAM -  
CENTRAL**

Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo  
Belo Horizonte – MG  
CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700

DATA: 09/09/2009  
Página: 5/8



## ANEXO II

Processo COPAM Nº: <b>24948/2008/003/2009</b>	Classe/Porte: 3 - Médio
Empreendimento: <b>Camargo Corrêa Cimentos S.A</b>	
Atividade: Produção de Concreto Comum	
Endereço: Av 01 – Loteamento 49 Quadra 04 Lote 17	
Localização: Parque Industrial Norte Vespasiano	
Município: Vespasiano/MG	

### PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

#### 1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada e Saída do sistema de tratamento de esgoto sanitário (filtro anaeróbio)	pH, DBO, DQO, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, óleos e graxas, ABS, temperatura.	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> apresentar laudo 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da LO

#### Relatórios:

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, além da quantidade gerada e do número de empregados no período. **O primeiro relatório deverá ser enviado 180 (cento e oitenta) dias após a concessão da LO.**

#### Método de análise

Conforme determina o Art. 18 da DN COPAM Nº 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* - EPA.

#### 2 – Ruído Ambiental

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
No entorno do empreendimento, baseando-se na Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	<b>Anual</b> <b>1ª medição:</b> apresentar laudo em até 60 (sessenta) dias após a concessão da licença

Enviar anualmente a SUPRAM CM os resultados das medições de ruídos, em no mínimo 4 pontos, nos limites da empresa, durante período de funcionamento do empreendimento, de

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 09/09/2009 Página: 6/8
-----------------------------	--	---------------------------------



acordo com a Lei Estadual nº 10.100 de 17/01/1990, **sendo que o primeiro relatório deverá ser enviado a FEAM, no máximo em 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de concessão da Licença de Operação. Os demais resultados das análises efetuadas, até o 10º dia do mês de vencimento do prazo estabelecido. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

### 3 – Resíduos Sólidos

Deverão ser enviados a FEAM, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável.

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (\*)1- Reutilização  
2 – Reciclagem  
3 - Aterro sanitário  
4 - Aterro industrial  
5 – Incineração  
6 - Co-processamento  
7 - Aplicação no solo  
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 4 - Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do silo vertical de cimento.	Material particulado	Semestral <b>1ª medição:</b> 60 (sessenta) dias após a concessão da licença.

**Relatórios:** Enviar à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do

<b>SUPRAM - CENTRAL</b>	Av. Senhora do Carmo nº 90 – Carmo Belo Horizonte – MG CEP 30330-000 – Tel: (31) 3228 7700	DATA: 09/09/2009 Página: 7/8
-----------------------------	--	---------------------------------



equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86. O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 89/05.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

**Observações:**

- I) O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação obtida;
- II) A critério do corpo técnico da SUPRAM CM poderão ser alterados os prazos acima indicados, bem como solicitada a adoção de outras medidas que se fizerem necessárias.